

Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)

PROJETO DE LEI Nº 004 MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS, PRIVADOS OU DE CAMPANHA A REPASSAR INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS INTERNADAS COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA FAMILIARES OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE.”

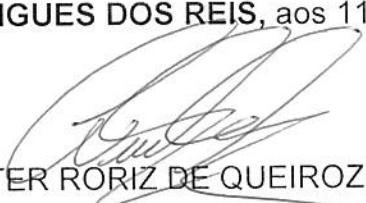
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos, privados e de campanha devem disponibilizar diariamente, preferencialmente de maneira remota, informações acerca da situação clínica de paciente internado com suspeita ou com diagnóstico de Covid-19 a familiar ou outra pessoa previamente indicada pelo paciente e cadastrado nas unidades hospitalares.

Parágrafo único – Os hospitais de que trata o *caput* devem oferecer, sempre que possível, serviço de acolhimento e suporte psicológico destinados a familiar de paciente internado com suspeita ou com diagnóstico de Covid-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 11 dias do mês de maio de 2021.



WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador

Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de garantir que os familiares tenham informação diária do estado de saúde do paciente em tratamento. Pois, a falta de informação pode agravar o sofrimento da família nesse momento tão delicado.

Dado o exposto, conto a colaboração dos nobres edis para a aprovação do referido projeto.

São as razões do presente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 11 dias do mês de maio de 2021.



WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador